



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



### REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N°. 80/2025 – do Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Funeral aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, o benefício denominado **Auxílio-Funeral**, destinado a custear despesas com o funeral do servidor público municipal falecido.

**Art. 2º** O auxílio será devido ao cônjuge, companheiro(a), descendente ou ascendente do servidor, que comprovar a realização da despesa.

**Parágrafo único.** Na ausência dos familiares mencionados no *caput*, poderá requerer o benefício a pessoa que efetivamente tenha arcado com os custos do funeral.

**Art. 3º** O valor do Auxílio-Funeral será de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal ou comprovante de pagamento das despesas realizadas.

**Art. 4º** O benefício deverá ser requerido junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar do óbito, mediante apresentação da seguinte documentação:

- I** – Requerimento do interessado;
- II** – Certidão de óbito do servidor;
- III** – Documentos pessoais do requerente;
- IV** – Comprovantes das despesas realizadas com o funeral.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



**Art. 5º** O pagamento do Auxílio-Funeral será realizado em parcela única, com recursos do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este benefício não se confunde com eventual indenização securitária, previdenciária ou de qualquer outra natureza, sendo de caráter assistencial e não incorporável à remuneração ou proventos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/10/2025)



Ilson Donizete Gagliano  
Presidente



Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos  
1º Secretário